



Of. nº 395/2024/SEMASA/LSS

Lages, 12 de junho de 2024.

Ao Sr. Guilherme Zanoni  
Diretor de Licitações e Contratos  
Prefeitura Municipal de Lages/SC

ASSUNTO: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO PE N° 167/2023

**REF: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COLETA MANUAL E MECANIZADA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES ATÉ O ATERRO DO MUNICÍPIO DE LAGES/SC**

Prezado,

Vimos por meio deste, encaminhar o pedido de esclarecimento enviado pela empresa VALE NORTE:

**I – Na planilha orçamentária, na aba “COLETA URBANA”, o salário adotado para o Coletor Diurno está divergente da CCT utilizada. Na planilha consta o valor de R\$ 1.520,20, enquanto que na CCT é informado o valor de R\$ 1.521,00. Houve erro na digitação?**

**II - Na planilha orçamentária, na aba “COLETA URBANA”, referente ao vale alimentação, para coletores diurnos e noturnos e motoristas diurnos e noturnos, o valor apresentado na planilha foi de R\$ 327,34. Porém na CCT, o valor referência é de R\$ 327,45. Houve erro na digitação?**

**III – Na planilha orçamentária, na aba “COLETA URBANA”, o valor do vale alimentação para o item 2.2 Gerente Operacional, consta o valor de R\$ 8.513,70. O valor correto não seria R\$ 327,45 (26 dias multiplicado por R\$ 12,59)?**

**IV - Na planilha orçamentária, na aba “COLETA URBANA”, a quantidade de horas adotadas para Motorista Diurno e Coletor Diurno foi de 220, enquanto que para Motorista Noturno e Coletor Noturno foi de 150. Qual valor deverá ser utilizado em ambos os casos?**

**V - Na planilha orçamentária, na aba “COLETA URBANA”, ao realizar a operação relativa aos encargos sociais para:**

Percebe-se diferença mínima entre nosso cálculo e o cálculo apresentado na planilha orçamentária, centavos em alguns casos. Porém acaba interferindo nos valores subsequentes aos encargos sociais. Provavelmente por conta das fórmulas utilizadas na

planilha orçamentária. Essa divergência poderia ser motivo de diligência à licitante vencedora?

R: Todos os itens acima, foram corrigidos na nova rerratificação do presente edital.

VI - Referente a aba "DADOS DE ENTRADA", Célula G155 - Capa de Chuva = 3,17 unidades do arquivo "Anexo I\_1 Planilha Orçamentária Composição de Custos\_28\_05\_24.xls", enquanto que no arquivo "Anexo I\_7 planilhas de composição de custo sintético\_28\_05\_24.pdf", consta no item 3.1.1.5 Capa de chuva, 3,23 unidades. Qual quantidade adotar? A do Anexo I\_1 ou do Anexo I\_7?

R: Considero que o presente item, é dimensionado anual, e diluído mensal.

VII - Na planilha orçamentária, na aba "COLETA URBANA", não consta valor referente à "3.1.2.9 Protetor Solar". Qual valor a adotar?

R: O valor de protetor solar adotado pela presente secretaria foi de 18,00, a empresa poderá realizar cotação.

Sem mais para o momento, ficamos à disposição para demais esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente.

Liandra Sartor da Silva  
**Engenheira Ambiental e Sanitarista**  
**Diretora de Saneamento e Resíduos Sólidos**